



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE VARZEDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2024

O MUNICÍPIO DE VARZEDO com sede na Praça 08 de Dezembro, s/nº – Centro, Varzedo, CEP 44.565-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.460.266/0001-69, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito **ARIECILIO BAHIA DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.734.374/0001-57, representado por Josué Barreto de Almeida Junior (considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, processo administrativo n.º 073/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº28/2023 e Decreto n.º 04/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Varzedo, especificado(s) no(s) item(ns) 01. do 276 Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 008/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ – 15.229.287/0001-01, RUA JOSE DE DEUS PEREIRA, Nº 287, GALPÃO A, BAIRRO: CAIÇARA, MUNICIPIO DE GUANAMBI - BAHIA, CEP 46.430-000, [vendas01@vivrehospitalar.com.br](mailto: vendas01@vivrehospitalar.com.br), [contratos@vivrehospitalar.com.br](mailto: contratos@vivrehospitalar.com.br), (77) 3451-8800, Banco Do Brasil AG:0923-7 CC:46645-X, representante: RODIELTON SANTOS GOMES, CPF XXX.384.XXX-20

LOTE I - ELENCO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA DESTINADOS AO TRATAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, NORMATIZADOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB Nº 049/2015 PODENDO SER FINANCIADOS PELA CONTRAPARTIDA FEDERAL E MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT ESTIMADA	ANVISA	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01	ACARBOSE 50MG A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR 30 (COMPRIMIDO)	268202	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	5.000	1356900350091	E.M.S	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO)	267502	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	170.000	1425900060103	IMEC	R\$ 0,04	R\$ 6.800,00
03	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle – CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documentos do país de origem traduzido por tradutor oficial. COMPRIMIDO	269462	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	8.000	1044002050010	CELLERA	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
04	AMIODARONA 100MG A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle – CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documentos do país de origem traduzido por tradutor oficial. COMPRIMIDO	271710	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	8.000	1542302770057	GEOLAB	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00
05	AMIODARONA 200MG A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle – CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documentos do país de origem traduzido por tradutor oficial. COMPRIMIDO	267510	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	12.000	1542302770057	GEOLAB	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
06	ANLÓDIPINO, besilato de, 5 mg, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas Práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem	268896	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	150.000	1542302070055	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR(COMPRIMIDO)							
07	ANLÓDIPINO, besilato de, 10 mg, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas Práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR(COMPRIMIDO)	272434	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	40.000	1542302070055	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
08	ATENÓLÓL 25MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR(COMPRIMIDO)	267516	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	60.000	1256801460135	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
09	ATENÓLÓL 50MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR(COMPRIMIDO)	267517	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	100.000	1256801460135	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
10	BECLÓMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Fr	466172	FRASCO	200	110130277	GLENMARK	R\$ 39,21	R\$ 7.842,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE AEROSOL NASAL, FRASCO COM 200 DOSES A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Fr	346586	FRASCO	230	1005801190092	CHIESI	R\$ 33,99	R\$ 7.817,70
12	CAPTOPRIL, comprimido 25 mg. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO)	267613	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	50.000	1256801530060	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
13	CARVEDILOL 12,5MG . A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Un (COMPRIMIDO) 267564 < Registro ANVISA: 1023510730188 > - Apresentação: CX C/ 30 CPR	267564	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	50.000	1181902620019	MULTILAB	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
14	CARVEDILOL 25MG. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Un (COMPRIMIDO) 267567 < Registro ANVISA: 1023510730250 > - Apresentação: CX C/ 30 CPR	267567	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	70.000	1023510730250	E.M.S	R\$ 0,15	R\$ 10.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15	CARVEDILOL 3,125MG . A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Un (COMPRIMIDO) 267567 < Registro ANVISA: 1023510730250 > - Apresentação: CX C/ 30 CPR	267566	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	15.000	1181902620019	MULTILAB	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
16	CLONIDINA 0,100MG A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO) 267647 < Registro ANVISA: 1410700590038 > - Apresentação: CX C/ 30 CPR	272043	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	15.000	1583200030019	MAWDSLEYS	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
17	CLONIDINA 0,200MG A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO) 267647 < Registro ANVISA: 1410700590038 > - Apresentação: CX C/ 30 CPR	272042	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	15.000	103670058	BOEHRINGER	R\$ 0,05	R\$ 750,00
18	DIGOXINA,0,25MG, A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO) 267647 < Registro ANVISA: 1410700590038 > - Apresentação: CX C/ 30 CPR	267647	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	70.000	1410700590021	PHARLAB	R\$ 0,24	R\$ 16.800,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19	ENALAPRIL, MALEATO 5MG. A embalagem deverá conter a expressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Un (COMPRIMIDO) 267650 < Registro ANVISA: 1057101580028 > - Apresentação: CX C/ 30 CPR	267650	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	50.000	1057101580125	BELFAR	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
20	ENALAPRIL, MALEATO 10MG. A embalagem deverá conter a expressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Un (COMPRIMIDO) 267650 < Registro ANVISA: 1057101580028 > - Apresentação: CX C/ 30 CPR	459249	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	30.000	1134301900015	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
21	ENALAPRIL, MALEATO 20MG. A embalagem deverá conter a expressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Un (COMPRIMIDO) 267652 < Registro ANVISA: 1134302110042 > - Apresentação: BLT C/ 20 CPR	267652	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	130.000	1134301900015	HIPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 9.100,00
22	ESPIRONOLACTONA, 25MG, A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO)	267653	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	25.000	1004309520019	GEOLAB	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23	FUROSEMIDA,40MG, A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO)	267663	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	60.000	1256801950027	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
24	GLIBENCLAMIDA,5MG, A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO)	267671	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	70.000	1091701260024	MEDQUIMICA	R\$ 0,03	R\$ 2.100,00
25	GLICLAZIDA 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Cpr (COMPRIMIDO)	442754	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	60.000	1052500690039	TORRENT	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
VALOR TOTAL								R\$ 141.939,70

LOTE IX - ELENCO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE USO CONTROLADO, CONFORME PORTARIA SVS 344/98, NORMATIZADOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB Nº 049/2015 E FINANCIADOS PELA CONTRAPARTIDA FEDERAL E MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT ESTIMADA	ANVISA	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
141	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG.A. embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de	267512	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	60.000	1029802250088	CRISTALIA	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO)							
142	BIPERIDENO 2MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO)	267512	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	25.000	1029800960096	CRISTALIA	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00
143	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150MG A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO)	460986	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	1.000	1181902490026	MULTILAB	R\$ 0,51	R\$ 510,00
144	CARBAMAZEPINA 200MG.A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO)	272458	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	60.000	113430180	HIPOLABOR	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
145	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML. A embalagem deve conter "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: FRS (FRASCO)	392264	FRASCO	600	113430180	HIPOLABOR	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

146	CARBONATO DE LÍTIO 300MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO)	267621	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	17.000	1097403470062	BIOLAB	R\$ 0,31	R\$ 5.270,00
147	CITALOPRAM 20 MG A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO)	272903	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	7.000	1052500660024	TORRENT	R\$ 0,26	R\$ 1.820,00
148	CLOMIPRAMINA 25MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO)	267635	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	25.000	1023506730012	E.M.S	R\$ 1,02	R\$ 25.500,00
149	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, FRASCO COM 20ML. A embalagem deve conter "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: FRS (FRASCO)	270120	FRASCO	400	1134301660014	HIPOLABOR	R\$ 2,83	R\$ 1.132,00
150	CLONAZEPAM 0,5 MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do	270118	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	30.000	1542302550170	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO)							
151	CLONAZEPAM 2MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO)	270119	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	10.000	1542303300143	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 400,00
152	CLORPROMAZINA 100MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO)	267638	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	50.000	104970155	U.QUIMICA	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
153	CLORPROMAZINA 25MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO)	267635	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	25.000	1029804740015	CRISTALIA	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00
154	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML A embalagem deve conter "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: FRS (FRASCO)	340207	FRASCO	300	1029802260148	CRISTALIA	R\$ 6,01	R\$ 1.803,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

155	DIAZEPAM 10MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO)	267197	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	20.000	1018600190054	SANTISA	R\$ 0,04	R\$ 800,00
156	DIAZEPAM 5MG.A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO)	267657	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	20.000	1029800080150	CRISTALIA	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
157	DIAZEPAM 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: AMP(AMPOLA)	395147	FRASCO AMPOLA	1000	1134301520018	HIPOLABOR	R\$ 0,99	R\$ 990,00
158	FENITOINA 100MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO)	267657	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	40.000	113430193	HIPOLABOR	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
159	FENOBARBITAL 100MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar	267660	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	60.000	1029800160189	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO)							
160	FENOBARBITAL 40MG/ML, FRASCO COM 20 ML. A embalagem deve conter "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: FRS (FRASCO)	300723	FRASCO	500	1029800160102	CRISTALIA	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
161	FLUOXETINA 20MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO)	273009	CAPSULA	60.000	1091701030037	MEDQUIMICA	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
162	HALOPERIDOL 1MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO) 267670 < Registro ANVISA: 1029800200229 > - Apresentação: BLT C/ 10 CPR	267670	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	10.000	1029800200210	CRISTALIA	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
163	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO COM 20ML. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: FRASCO) 342138 < Registro ANVISA: 1049712080013 >	342138	FRASCO	1.200	102980020	CRISTALIA	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

164	HALOPERIDOL 5MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO) 267669 < Registro ANVISA: 1029800200253 > - Apresentação: BLT C/ 10 CPR	267669	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	15.000	1029800200326	CRISTALIA	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
165	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML, solução Injetável, A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: AMP (Ampola)	292194	FRASCO AMPOLA	1000	1029802400047	CRISTALIA	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
166	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML, solução Injetável, A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: AMP (Ampola)	292194	FRASCO AMPOLA	300	1029802400012	CRISTALIA	R\$ 7,06	R\$ 2.118,00
167	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25ML. A embalagem deverá ter a inscrição " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: AMP (AMPOLA)	272796	FRASCO AMPOLA	200	1029803710031	CRISTALIA	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

168	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL. Ampola de 10mL. A embalagem deverá ter a inscrição " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: AMP (AMPOLA)	268481	FRASCO AMPOLA	200	1134301430035	HIPOLABOR	R\$ 3,41	R\$ 682,00
169	HALOPERIDOL 5MG/ML, solução Injetável ampola 1ml, A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: AMP (Ampola)	292196	FRASCO AMPOLA	1000	1004102230011	FRESENIUS	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
170	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Frasco de 100mL. Ampola com 2mL. A embalagem deverá ter a inscrição " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: AMP (AMPOLA)	267310	FRASCO AMPOLA	200	1031101190064	HALEXISTAR	R\$ 4,50	R\$ 900,00
171	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola com 1mL. A embalagem deverá ter a inscrição " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: AMP	271392	FRASCO AMPOLA	200	1029800970148	CRISTALIA	R\$ 2,56	R\$ 512,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

172	NOREPINEFRINA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. A embalagem deverá ter a inscrição " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: AMP (AMPOLA)	442584	FRASCO AMPOLA	200	1038700600011	HYPOFARMA	R\$ 2,51	R\$ 502,00
173	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG + 25MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO) 433280 < Registro ANVISA: 1010000640142 > - C/ 30 COMP	433280	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	2.000	1057304430012	ACHE	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
174	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG + 50MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO) 270126 < Registro ANVISA: 101000064006 > - Apresentação: FR C/ 30 CPR	455682	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	2.000	1057304430012	ACHE	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
175	LEVOMEPRMAZINA 100MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO) 268129 < Registro ANVISA: 1134301940025 > - Apresentação: BLT C/ 10 CPR	268129	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	2.000	1029800280141	CRISTALIA	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

176	LEVOMEPRIMAZINA 25MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO) 268128 < Registro ANVISA: 1029800280095 > - Apresentação: BLT C/ 10 CPR	268128	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	2.000	1029800280141	CRISTALIA	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
177	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL GOTAS FR 20 ML. A embalagem deve conter "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: FRS (FRASCO)	268130	FRASCO	200	1029800280141	CRISTALIA	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
178	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO) 271606 < Registro ANVISA: 1044002150112 > - Apresentação: CX C/ 60	271606	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	15.000	100430904	EUROFARMA	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
179	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO) 271610 < Registro ANVISA: 1044002150082 > - Apresentação: CX C/ 30 CPR	271610	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	5.000	1235201910021	RANBAXY	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

180	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL. A embalagem deverá ter a inscrição " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: AMP (AMPOLA)	460951	FRASCO AMPOLA	200	1029803270058	CRISTALIA	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
181	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. Frasco com 250mL. Frasco com 500mL. A embalagem deverá ter a inscrição " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: U (UNIDADE)	299675	FRASCO AMPOLA	200	1031100710048	HALEXISTAR	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
182	OXCARBAZEPINA, 300 MG A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO)	273257	COMP	20.000	1832600620020	MEDLEY	R\$ 1,11	R\$ 22.200,00
183	OXCARBAZEPINA, 600 MG A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO)	273256	COMP	5.000	1832600620020	MEDLEY	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
184	OXCARBAZEPINA, 60MG/ML A embalagem deve conter "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar	273255	FR	150	1049714210054	U.QUIMICA	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: FRS (FRASCO)							
185	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola com 10mL. A embalagem deverá ter a inscrição " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: AMP (AMPOLA)	268076	FRASCO AMPOLA	200	1031100450046	HALEXISTAR	R\$ 0,97	R\$ 194,00
186	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola com 10mL. A embalagem deverá ter a inscrição " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: AMP (AMPOLA)	268075	FRASCO AMPOLA	200	103110045	HALEXISTAR	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
187	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola de 2mL. A embalagem deverá ter a inscrição " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: AMP (AMPOLA)	292382	FRASCO AMPOLA	200	113430156	HIPOLABOR	R\$ 2,06	R\$ 412,00
188	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do	267768	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	40.000	1029800420156	CRISTALIA	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO) 267768 < Registro ANVISA: 1029800420083 > - Apresentação: BLT C/ 10 CPR							
189	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola de 2mL. A embalagem deverá ter a inscrição " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: AMP (AMPOLA)	267769	FRASCO AMPOLA	1000	1029800420156	CRISTALIA	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
VALOR TOTAL								R\$ 226.553,00

LOTE XI - ELENCO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS QUE SERÃO DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME PORTARIA Nº 1.645, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕES SOBRE O PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA -PMAQ-AB.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT ESTIMADA	ANVISA	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
199	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML, Solução Injetável, Ampola 1mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: AMP(AMPOLA)	267282	FRASCO AMPOLA	1.500	1108500430028	FARMACE	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

200	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola com 5mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: AMP(AMPOLA) 267282 < Registro ANVISA: 1038700230028 >	267282	FRASCO AMPOLA	1.500	103870080	HYPOFARMA	R\$ 2,29	R\$ 3.435,00
201	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, E.V. A embalagem deverá ter a inscrição venda proibida pelo comercio . Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Amp (AMPOLA) 448844 < Registro ANVISA : 1049700040097 >	448844	FRASCO AMPOLA	1.500	1029803200017	CRISTALIA	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
202	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M, Ampola de 2mL. A embalagem deverá ter a inscrição venda proibida pelo comercio . Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Amp (AMPOLA) 268422 < Registro ANVISA: 1134301950020 >	268422	FRASCO AMPOLA	3.000	1134301950012	HIPOLABOR	R\$ 1,73	R\$ 5.190,00
203	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola com 2,5mL. A embalagem deverá ter a inscrição " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de	292427	FRASCO AMPOLA	2.500	1038700470029	HYPOFARMA	R\$ 1,63	R\$ 4.075,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Fornecimento: Amp (AMPOLA)							
204	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50+50MG/ML IM A embalagem deverá ter a inscrição " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Amp (AMPOLA)	272334	FRASCO AMPOLA	1.000	1049711280019	U. QUIMICA	R\$ 0,11	R\$ 110,00
205	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20MG/5ML+2,5MG/5ML 5ML INJ A embalagem deverá ter a inscrição " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Amp (AMPOLA)	270621	FRASCO AMPOLA	1.000	1038700230011	HYPOFARMA	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00
206	CEFTRIAXONA SODICA 1G IM/IV PO A embalagem deverá ter a inscrição " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Amp (AMPOLA)	442701	FRASCO AMPOLA	100	100430710	EUROFARMA	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
207	DICLOFENACO, SAL SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, Ampola 3ML, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: AMP(AMPOLA)	271003	FRASCO AMPOLA	3.000	1108500160012	FARMACE	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

208	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola de 2mL. A embalagem deverá ter a inscrição " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Amp (AMPOLA)	268252	FRASCO AMPOLA	5.000	103700470	TEUTO	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
209	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL. Ampola com 20mL. A embalagem deverá ter a inscrição " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Amp (AMPOLA)	268446	FRASCO AMPOLA	200	1038700570015	HYPOFARMA	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
210	FUROSEMIDA, 10MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: AMP (AMPOLA)	267666	FRASCO AMPOLA	3.500	1038700380011	HYPOFARMA	R\$ 1,02	R\$ 3.570,00
211	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola com 2mL. A embalagem deverá ter a inscrição " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Amp (AMPOLA)	268256	FRASCO AMPOLA	200	1038700450044	HYPOFARMA	R\$ 1,22	R\$ 244,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

212	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL. Pó para solução injetável + diluente. A embalagem deverá ter a inscrição " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: AMP (AMPOLA)	270220	FRASCO AMPOLA	1.800	1163701050020	BLAU	R\$ 4,80	R\$ 8.640,00
213	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL. Pó para solução injetável + diluente. A embalagem deverá ter a inscrição " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: AMP (AMPOLA)	270219	FRASCO AMPOLA	1.300	1004101870033	FRESENIUS	R\$ 6,70	R\$ 8.710,00
214	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: AMP(AMPOLA)	268490	FRASCO AMPOLA	80	1015101210012	CSL BEHRING	R\$ 262,04	R\$ 20.963,20
215	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola com 2mL. A embalagem deverá ter a inscrição " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: AMP (AMPOLA)	267311	FRASCO AMPOLA	3.000	1108500210011	FARMACE	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

216	PROMETAZINA 50MG/2ML INJ A embalagem deverá ter a inscrição " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Amp (AMPOLA)	600706	FRASCO AMPOLA	1.500	1134302020043	HIPOLABOR	R\$ 2,69	R\$ 4.035,00
VALOR TOTAL								R\$ 82.582,20

LOTE XIII - ELENCO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTAR, PARA ATENDER LIMINARES E SOLICITAÇÕES QUE NÃO ESTÃO NA CIB-049

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT ESTIMADA	ANVISA	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
229	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM VASO CONSTRICTOR, FRASCO COM 20ML. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas Práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	269843	AMP	1700	103870041	HYPOFARMA	R\$ 4,88	R\$ 8.296,00
230	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. A embalagem deverá ter a inscrição venda proibida pelo comercio . Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Amp (AMPOLA) 327566 < Registro ANVISA: 1163700990011 >	327566	AMP	1500	1134301860013	HIPOLABOR	R\$ 5,01	R\$ 7.515,00
231	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. A embalagem deverá ter a inscrição " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de	435523	AMP	2000	1038700820011	HYPOFARMA	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Fornecimento: Amp (AMPOLA)							
232	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10 ml, ampola. A embalagem deverá ter a inscrição venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: FR (FRASCO) 276839 < Registro ANVISA : 1559200020045 >	276839	AMP	16.000	103110072	HALEXISTAR	R\$ 0,36	R\$ 5.760,00
233	AMINOFILINA 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, Ampola de 10mL. A embalagem deverá ter a inscrição venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Amp (AMPOLA) 292402 < Registro ANVISA : 1134301180012 >	292402	AMP	1000	110850024	FARMACE	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
234	AMIODARONA, solução injetável 50mg/mL, ampola de 3mL. A embalagem deverá ter a inscrição venda proibida pelo comercio . Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Amp (AMPOLA) 271710 < Registro ANVISA : 1134301220022 >	271710	AMP	800	1134301220014	HIPOLABOR	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00
235	AMPICILINA SÓDICA, 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	442727	AMP	800	1163700980091	BLAU	R\$ 4,62	R\$ 3.696,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

236	ONDANSERTRONA 4MG/2ML EV deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " apresentar registro dos produtos na ANVISA e certificado de boas Práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. unidade de fornecimento: amp (ampola)	268507	AMP	100	1038700580061	HYPOFARMA	R\$ 1,61	R\$ 161,00
237	ATROPINA SULFATO, solução injetável 0,25mg/mL, ampola de 1mL. A embalagem deverá ter a inscrição venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Amp (AMPOLA) 268214 < Registro ANVISA: 1108500170026 >	268214	AMP	1500	1108500170026	FARMACE	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
238	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML A embalagem deverá ter a inscrição venda proibida pelo comercio . Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Amp (AMPOLA) 268214 < Registro ANVISA: 1108500170026 >	267635	AMP	240	1029804740015	CRISTALIA	R\$ 2,53	R\$ 607,20
239	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, Solução injetável 2 ml. embalagem: deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " apresentar registro dos produtos na ANVISA e certificado de boas Práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. unidade de fornecimento: amp(ampola)	466524	AMP	3.000	103870029	HYPOFARMA	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

240	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML DE SOLUÇÃO. A embalagem deverá ter a inscrição " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Amp (AMPOLA)	448699	AMP	3000	110850001	FARMACE	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
241	DIPIRONA + HIOSCINA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	389957	AMP	1000	1038700230011	HYPOFARMA	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
242	ENOXAPARINA, solução injetável 20mg, seringa preenchida, 2ML, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio".. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: seringa preenchida	448982	AMP	300	1883000210101	MYLAN	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00
243	ENOXAPARINA, solução injetável 40mg, seringa preenchida, 4ML, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio".. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: seringa preenchida	448382	AMP	300	1029805080353	CRISTALIA	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
244	ENOXAPARINA, solução injetável 60mg, seringa preenchida, 0,6ML, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio".. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: seringa preenchida	448982	AMP	300	1029805080353	CRISTALIA	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

245	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola com 5mL. A embalagem deverá ter a inscrição " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Amp (AMPOLA)	267107	AMP	300	1134301710021	HIPOLABOR	R\$ 2,06	R\$ 618,00
246	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola com 1mL. A embalagem deverá ter a inscrição " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Amp (AMPOLA)	300722	AMP	800	1029800160102	CRISTALIA	R\$ 2,56	R\$ 2.048,00
247	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola com 10ML. A embalagem deverá ter a inscrição " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: AMP (AMPOLA)	267540	AMP	3000	1031101770192	HALEXISTAR	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
248	GLICOSE, solução injetável 50%, Ampola de 10mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: AMP (ampola)	267541	AMP	3000	1031101770192	HALEXISTAR	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
249	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML A embalagem deverá ter a inscrição venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país	272796	AMP	300	1029803710031	CRISTALIA	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Amp (AMPOLA) 268214 < Registro ANVISA: 1108500170026 >							
250	HIDRALAZINA 25 MG/ML A embalagem deverá ter a inscrição venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Amp (AMPOLA) 268214 < Registro ANVISA: 1108500170026 >	268112	AMP	500	1029800890055	CRISTALIA	R\$ 6,23	R\$ 3.115,00
251	RANITIDINA CLORIDRATO - 25 MG/ML A embalagem deverá ter a inscrição venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Amp (AMPOLA) 268214 < Registro ANVISA: 1108500170026 >	267735	AMP	1000	1038700440014	HYPOFARMA	R\$ 0,10	R\$ 100,00
252	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL. Ampola com 5mL. A embalagem deverá ter a inscrição venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: AMP (AMPOLA) 271687 < Registro ANVISA: 1038700650019 >	271687	AMP	4.000	1108500280042	FARMACE	R\$ 0,91	R\$ 3.640,00
VALOR TOTAL								R\$ 76.516,20

LOTE XIV - ELENCO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTAR, PARA ATENDER LIMINARES E SOLICITAÇÕES QUE NÃO ESTÃO NA CIB-049

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT ESTIMADA	ANVISA	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
------	-----------	--------	------	----------------	--------	-------	---------	---------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

253	NEOMICINA, sulfato de + bacitracina (5mg + 250UI)/g pomada, tubo com 15 gramas, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento BNG (BISNAGA)	273167	TB	3.500	125680128	PRATI	R\$ 3,43	R\$ 12.005,00
254	ULFADIAZINA DE PRATA 500 MG A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: SCPR (COMPRIMIDO) 267151 < Registro ANVISA: 1410700640019 > - Apresentação: CX C/ 30 CPR	267765	COMP	10000	1096300330138	SOBRAL	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
255	CURATIVO SAF-GEL - ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - 85G a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento BNG (BISNAGA)	484925	TB	500	10222320005	CASEX	R\$ 18,21	R\$ 9.105,00
256	CETOCONAZOL 2%	271103	FR	300	RDC 576	NATIVITA	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
257	CETOCONAZOL 200MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO) 267151 < Registro ANVISA: 1410700640019 > - Apresentação: CX C/ 30 CPR	267151	COMP	12000	1410700640019	PHARLAB	R\$ 0,54	R\$ 6.480,00
258	MICONAZOL LOÇÃO 2%	268162	FR	400	RDC 576	BELFAR	R\$ 3,86	R\$ 1.544,00
VALOR TOTAL								R\$ 32.039,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE XV - ELENCO DE INSUMOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS INSULINO-DEPENDENTES, NORMATIZADOS PELA PORTARIA/AGM/MS Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB Nº 049/2015 E FINANCIADOS EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT ESTIMADA	ANVISA	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
259	<p>Aparelho medidor de glicose no sangue Portátil: pode ser levado para qualquer lugar</p> <ul style="list-style-type: none">• Confiável: conveniente, resultados exatos em 10 segundos• Econômico: testes frequentes ajudam a melhorar o controle• Confortável: menos dor, pois necessita de uma amostra de sangue muito pequena/Facilidade: no manuseio e visualização dos resultados• Testes na ponta dos dedos ou antebraço• Memória de 300 testes com data e hora• Médias de 7, 14 e 30 dias• Visor de LCD• Opção de fazer transferência de dados para o PC• Acompanha estojo para transporte• Ideal para autoteste e uso profissional <p>Garantia de 5 anos Acompanha uma bateria de lítio CR 2032 de 3 V, não recarregável. A bateria tem uma autonomia aproximada de um ano ou 1.000 testes.</p> <p>Limites de detecção: 1,1 - 33,3 mmol/l (20 a 600 mg/dl)*</p> <ul style="list-style-type: none">• Resultado de calibração: equivalente a plasma• Amostra: sangue total capilar fresco• Quantidade mínima de amostra: 1 mm³• Tempo de leitura do teste: 10 s• Fornecimento de energia: bateria CR2032 3 V• Vida útil da bateria: 12 meses ou aproximadamente 1.000 testes• Unidade de leitura da glicose: mmol/l ou mg/dl*• Memória: até 300 testes• Temperatura de operação: 5 - 45° C• Umidade: 20 - 90%• Variação do hematócrito: 30 - 55%• Porta de saída de dados: 9.600 baud, 8 data bits, 1 stop bits, sem paridade	389555	UNIDADE	400	80560310032	MEDLEVE-NSOHN	R\$ 42,56	R\$ 17.024,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

260	Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso, capilar, arterial e neonatal. São indicadas tanto para uso pessoal como para uso profissional. Necessita de uma pequena gota de sangue (apenas 1 microlitro) para a realização do teste, possui sistema de aspiração. Esse processo torna a medição da glicemia prática, rápida (10 segundos para o resultado), elimina a necessidade de uma segunda gota de sangue, facilita a coleta e a realização do teste, podendo ser coletado também na palma da mão ou no ante braço. Possui embalagem em frasco o que aumenta a durabilidade do produto, dá maior comodidade no transporte e dificulta a contaminação das tiras. Possuem película protetora em pvc para a proteção da área reagente. É dotada de 3 eletrodos que visam minimizar qualquer interferência nos resultados. O tempo máximo para apresentar o resultado é de 10 segundos.	362539	CX	800	80011990002	MEDLEVE-NSOHN	R\$ 20,44	R\$ 16.352,00
VALOR TOTAL								R\$ 33.376,00
VALOR TOTAL DOS LOTES								R\$ 593.006,10

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde do Município de Varzedo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à esta Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os medicamentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos medicamentos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto n.º 04/2024.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto n.º 04/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto n.º 04/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Varzedo-ba, 05 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE VARZEDO-BAHIA
ARIECILIO BAHIA DA SILVA
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Josué Barreto de Almeida Junior
Gestor do Fundo

FERNANDA ALAN ROCHA DE JESUS
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ – 15.229.287/0001-01,
RODIELTON SANTOS GOMES
EMPRESA REGISTRADA